

1.2. Teorias sobre o papel do Estado

- 1.2.1. O Estado mínimo
- 1.2.2. O Estado de bem-estar
- 1.2.3. O Estado imperfeito
- 1.2.4. Finanças clássicas
- 1.2.5. Finanças intervencionistas
- 1.2.6. Constitucionalismo financeiro
- 1.2.7. Finanças modernas

1

Bibliografia

Obrigatória:

Livro *Economia e Finanças Públicas*, Pereira et al, cap. 2

Livro *Finanças Públicas e Direito Financeiro* vol 1, Sousa Franco, cap. 1 ponto 3

Complementar:

Livro *Public Finance in Theory and Practice*, Musgrave

2

ESTADO “MÍNIMO”: a primazia do mercado

- O peso do sector público na economia ronda os 10-15% do PIB;
- Provisão de bens públicos necessários ao bom funcionamento dos mercados:
 - Defesa e manutenção dos direitos de propriedade;
 - Regulamentação e protecção jurídica dos contratos;
 - Fornecimento de infra-estruturas.

3

Escola Clássica Inglesa

(séc. XVIII/XIX)

- **Adam Smith** considera a existência de um "sistema de liberdade natural";
- **David Ricardo** parafraseando **J. B. Say** : "o melhor dos planos financeiros consiste em gastar pouco e o melhor de todos os impostos é o que proporciona menores receitas";
- **John Stuart Mill** : "o *laissez faire* deve ser a prática geral: qualquer afastamento deste princípio, a menos que seja necessário para um bem melhor, é concertiza um mal".

4

Escola Clássica Inglesa (cont.)

(séc. XVIII/XIX)

Papel do Estado liberal:

- Assegurar a existência de condições para o bom funcionamento do mercado (defesa nacional, segurança, justiça);
- Provisão de bens não fornecidos pelo mercado (mesmo que este funcione livremente);
- A razão de existência de Estado situa-se ao nível da função afectação.

5

Nozick: o mercado como um processo justo (séc.XX)

Argumentos :

- Ideia de existência de direitos invioláveis dos indivíduos;
- Teoria sobre a criação de desigualdades (baseada nas escolhas voluntárias dos indivíduos) ;
- Noção de Estado como associação voluntária de indivíduos.

6

ESTADO DE BEM-ESTAR

- O mecanismo do mercado não é um processo plenamente justo, produzindo desigualdades;
- Nesta concepção de Estado, o poder organizado é utilizado deliberadamente para modificar o funcionamento das forças de mercado (Briggs, 1961);
- A razão essencial deste Estado é a função redistribuição assegurada a dois níveis:
 - Redistribuição de rendimento;
 - Fornecimento de bens e serviços básicos (primários).

7

ESTADO IMPERFEITO

- Abordagem positiva (predictiva);
- Os cidadãos quer na esfera privada, quer na esfera pública, adoptam uma conduta de maximização dos seus interesses;
- Visão crítica e negativa do Estado .

8

Estado Leviatã (Hobbes)

- “O Homem é o lobo do Homem” (Hobbes, 1651);
- O Estado deve ter o monopólio do uso da força de forma a assegurar a solução eficiente e cooperativa;
- Com o poder absoluto concedido pelos súbditos, o poder do Estado cresce desmesuradamente mediante a recolha ‘ilimitada’ de impostos.

9

Jogo não cooperativo: *Dilema do Prisioneiro*

		Senhor B	
		Procurar Paz	Invadir
Senhor A	Procurar Paz	3,3 I	1,4 III
	Invadir	4,1 II	2,2 IV

10

Estado ao serviço de interesses (Buchanan)

Fracassos do governo:

- Teoria da procura de rendas (*rent seeking*)
- Teoria da burocracia
- Teoria dos ciclos político-económicos
- Tendência endémica de défices excessivos nos regimes democráticos

11

Traços fundamentais caracterizadores das FINANÇAS CLÁSSICAS

A. Lugar e função das finanças públicas

- Privatização da economia
- Sector Público reduzido
- Princípio do mínimo
- Simplicidade das Finanças Públicas

B. Relações entre actividade financeira e economia privada

- Separação entre finanças e economia
- Neutralidade das finanças
- Abstenção económica do Estado

12

Traços fundamentais caracterizadores das FINANÇAS CLÁSSICAS

C. Estruturação jurídico-política das finanças

- a) Importância da participação democrática parlamentar na actividade financeira
- b) A actividade financeira e os direitos do homem
- c) Princípio da legalidade

D. Configuração dos instrumentos financeiros

- a) Importância primordial do imposto
- b) Equilíbrio orçamental

13

Transição para as finanças intervencionistas: Principais FACTORES DE MUDANÇA

- a) Passagem de sufrágio de censitário a universal;
- b) Aparecimento de partidos trabalhistas e socialistas e doutrina social da igreja;
- c) Constatação que a distribuição da riqueza, exclusivamente fundada no funcionamento do mercado, não é a mais desejável;
- d) Vícios do sistema capitalista;
- e) Primeira guerra mundial;
- f) Necessidades de restabelecimento pós-guerras;
- g) Crise de 1929 e a Grande Depressão;
- h) Novas teorias económicas;
- i) Choques petrolíferos;

14

Traços fundamentais caracterizadores das FINANÇAS INTERVENZIONISTAS

A. Lugar e função das finanças públicas

- a) Autonomia do sector público e suas funções
- b) Equilíbrio entre economia pública e economia privada
- c) Regra do óptimo
- d) Dimensão crescente do sector público
- e) Pluralidade e complexidade do sector público

B. Relações entre actividade financeira e economia privada

- a) Integração entre finanças e economia
- b) Finanças funcionais
- c) Finanças activas

15

Traços fundamentais caracterizadores das FINANÇAS INTERVENZIONISTAS

C. Evolução das instituições jurídico-políticas

- a) Declínio da instituição parlamentar e formas de participação diversificadas
- b) Afirmação predominante dos direitos económico-sociais
- c) Limitações ao princípio da legalidade

D. Instituições financeiras

- a) Ressurgir do património
- b) Saturação fiscal
- c) Abandono ou limitações ao princípio do equilíbrio orçamental

16

CONSTITUCIONALISMO FINANCEIRO

- Teorização dos potenciais “**fracassos do governo**” nos regimes democráticos;
- Restrições **constitucionais** às actividades dos governos democráticos, para limitar a dívida pública e o défice;
- Descentralização política;
- Redistribuição **generalista**;
- **Enquadramento histórico** – anos 80 e 90 do séc. XX; correntes **neoliberais** críticas do **keynesianismo**; Pacto de Estabilidade e Crescimento.

17

FINANÇAS CLÁSSICAS	FINANÇAS INTERVENZIONISTAS	CONSTITUCIONALISMO FINANCEIRO
Estado mínimo: <i>Laissez-faire</i> , com mínima intervenção na actividade privada e primado do parlamentarismo.	Estado de bem-estar: Visando “corrigir” e regular a economia privada, com relevância do poder executivo.	Estado imperfeito: Fracassos do Estado. Federalismo político como forma de limitar o poder executivo
Mercado auto-regulado como processo justo e quase eficiente, com alguns fracassos de mercado	Mercado não auto-regulado e reprodutor das desigualdades.	
Actividade financeira do Estado limitada ao quadro orçamental e à função afectação.	Ênfase na política de redistribuição (de rendimentos e de igualdade de oportunidades) e na função estabilização, para além da afectação.	Ênfase no papel do Estado na afecção eficiente de recursos e redistribuição generalista .
Orçamento reduzido (10% PIB), essencialmente despesas administrativas e receitas efectivas (impostos, receitas patrimoniais).	Orçamento mais amplo (40 a 60% PIB), com despesas de capital relevantes assim como despesas “sociais”; intervencionista, produtivo e desequilibrado se necessário.	Orçamento relativamente reduzido (20 a 30% PIB): despesas de capital e despesas sociais gerais.
Regras: orçamento neutro e equilibrado (i.e., sem défices).	Regras: não é dada importância a regras orçamentais à excepção da “regra de ouro”.	Regras: defesa de regras de natureza constitucional (orçamento equilibrado)
Financiamento por impostos , condenando-se o endividamento público e a criação de moeda.	Financiamento por impostos , com recurso ao crédito e admite-se a emissão de moeda .	Financiamento sobretudo através de impostos e endividamento (com restrições).
Enquadramento histórico: séc. XVIII e XIX; escola clássica inglesa	Enquadramento histórico: <i>New Deal</i> de Roosevelt; <i>Keynesianismo</i>	Enquadramento histórico: anos 80 e 90 do séc.XX; correntes neoliberais críticas do keynesianismo ; Pacto de Estabilidade e Crescimento

Visão Europeia do Séc. XX

FINANÇAS PÚBLICAS MODERNAS

- As finanças públicas devem ser sustentadas;
- Prioridades:
 - Afectação de recursos para o crescimento económico;
 - Promoção da justiça social e diminuição das desigualdades;
- Despesas correntes financiadas por impostos (e parte das) despesas de capital pelo recurso à dívida;
- Existência de um sector empresarial público.

19
